



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL Nº 2.694/18, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

“Altera o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.648/17, que dispõe sobre a Municipalização do Trecho Urbano da Rodovia RSC 480 e dá outras providências.”

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

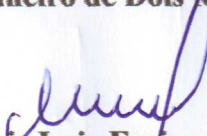
Art. 1º- O Artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.648/17 de 04 de Julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Municipalizar o Trecho Urbano da Rodovia RSC 480, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar o trecho urbano da rodovia RSC 480 – Acesso Barão de Cotegipe / Ponte Preta, compreendido entre o entroncamento com a Avenida 21 de Abril, Km 13 + 284, coordenadas 27º37'28,60"S – 52º22'43,42"O, até a intersecção com a Rua Sem Denominação, Km 11 + 733, coordenadas 27º37'45.79"S - 52º23'38.41"O, numa extensão de 1.551,00m.


Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Dez Dias do Mês de Janeiro de Dois Mil e Dezoito.


Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.


Franciel Tiago Izycki,
Secretário Municipal de Administração.